DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2014 | Ano II | Edição nº 196 | Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Portarias	11
Licitações e Contratos	16
Aditivos / Aditamentos / Supressões	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cajobi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.cajobi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Cajobi
Data: 2014.12.08 16:14:06 - 0200

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.164, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Suplementar, nos termos da Lei nº 2.111, de 25 de outubro de 2013, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de R$ 1.625.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Reais), para atender as despesas abaixo especificadas:

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI		
02 01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
04	Administração		
04 122	Administração Geral		
04 122 0002	Gestão da Estrutura Governamental		
04 122 0002	20020000 Manutenção do Gabinete e Dependências		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	Ficha: 09		
	Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio		
	Valor.....	**R$**	**10.000,00**

02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02 122 002	20050000 Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	Ficha: 20		
	Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio		
	Valor.....	**R$**	**80.000,00**

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
04 Administração
04 123 Administração Financeira
04 123 0002 Gestão da Estrutura Governamental
04 123 0002 20060000 Manutenção da Contabilidade e Finanças
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Ficha: 28
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
Valor..... R$ 40.000,00

02 05 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%
02 05 00 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0004 Gestão de Educação Básica
12 361 0004 20160000 Despesas com Magistério – FUNDEB 60%
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 63
Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual
Valor..... R$ 270.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Ficha: 64
Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual
Valor..... R$ 100.000,00

12 361 0004 20170000 Despesas com Magistério – FUNDEB 40%
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 67
Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual
Valor..... R$ 260.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Ficha: 68
Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual
Valor..... R$ 60.000,00

02 05 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%
02 05 00 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 361 0004 Gestão de Educação Básica
12 361 0004 20160000 Despesas com Magistério – FUNDEB 60%
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 76
Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual
Valor..... R$ 100.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Ficha: 77
Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual
Valor..... R$ 10.000,00

02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0006 Gestão da Saúde
12 301 0006 20200000 Manutenção das Ações da Saúde
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 92
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
Valor..... R$ 100.000,00

3.3.90.43.00 Subvenções Sociais
Ficha: 97
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
Valor..... R$ 60.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 103
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
Valor..... R$ 300.000,00

10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0006 Gestão da Saúde
12 301 0006 20230000 Manutenção dos Serviços Odontológicos
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 109
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
Valor..... R$ 60.000,00

10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0006 Gestão da Saúde
12 301 0006 20220000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 125
Fonte de Recursos: 05 – Recurso Federal
Valor..... R$ 15.000,00

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0007 Gestão da Assistência Social
08 244 0007 20260000 Manutenção da Assistência Social
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 145
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
Valor..... R$ 60.000,00

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 09 OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
02 09 00 OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0008 Gestão e Desenvolvimento Urbano
15 452 0008 2030000 Manutenção da Guarda Militar
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 167
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
Valor..... R$ 10.000,00

02 10 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
02 10 00 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20 Agricultura
20 605 Abastecimento
20 605 0009 Gestão de Agricultura e Abastecimento
20 605 0009 20320000 Manutenção da Agricultura e Abastecimento
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 174
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
Valor..... R$ 10.000,00

02 11 SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAIS
02 11 00 SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAIS
26 Transportes
26 782 Transportes Rodoviário
26 782 0008 Gestão e Desenvolvimento Urbano
26 782 0008 20330000 Manutenção Serviço de Estrada de Rodagem Municipais
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 183
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
Valor..... R$ 40.000,00

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0004 Gestão da Educação Básica
12 361 0004 20100000 Manutenção de Ensino Fundamental
4.4.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 47
Fonte de Recursos: 05 – Recurso Estadual
Valor..... R$ 40.000,00

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, a anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 345.073,65 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Setenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos) da Receita abaixo especificada, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0004 Gestão de Educação Básica
12 365 0004 11260000 Construção, Reforma e Ampliação de Creches e Pré-escolas
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha: 53
Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual
Valor..... R$ 345.073,65

Artigo 3º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, os provimentos de:

I - Superávit Financeiro, nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º., Inciso I da Lei nº. 4.320/64, no valor de R$ 355.855,21 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos).

II – Excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º., Inciso II da Lei nº. 4.320/64, no valor de R$ 924.071,14 (Novecentos e Vinte e Quatro Mil, Setenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Artigo 4º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 28 de novembro de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

LEI Nº 2.165, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE USO, DISPOSIÇÃO E TRANPORTE DE CAÇAMBAS COLETORAS DE ENTULHOS NO MUNICÍPIO DE CAJOBI."

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituído e disciplinado o serviço público de uso, disposição, e transporte de caçambas coletoras de entulhos no Município de Cajobi.

Parágrafo único. O depósito de entulho na via pública, por breve espaço de tempo, deverá ocorrer, única e exclusivamente, em caçambas fornecidas pela Municipalidade, mediante requerimento formalizado no Setor de Protocolo da Prefeitura.

Art. 2º. - Para fins de aplicação desta Lei entende-se por:

I - Caçamba: equipamento destinado aos serviços de coleta, remoção, e descarregamento de materiais sólidos ou pastosos utilizados na construção civil, limpeza de terrenos ou obras em geral;

II - Sistema viário: todas as vias e logradouros públicos do município destinados ao trânsito de pessoas, animais e veículos;

III - Via pública: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central;

IV – Leito Carroçável: parte da via compreendida entre os meios-fios, destinadas à circulação de veículos;

V – PNE: Portadores de Necessidades Especiais;

VI – Caminhão tipo Brooks: Caminhões poliguindastes para depositar e recolher as caçambas;

VII – OSTC: Ordem de Serviço para Transporte de Caçamba;

VIII – Entulho: restos de materiais da construção civil, limpeza de terrenos, demolições e obras em geral, tais como tijolos, concreto, argamassa, ferro, madeira, terra, pedra, areia, cimento e outros.

Art. 3º. - Fica terminantemente proibida a disposição de caçambas:

I – em vagas de uso especial (deficientes, idosos ou uso exclusivo) devidamente sinalizadas, ressalvados os casos especiais, que deverão ser previamente autorizados pela Prefeitura;

II – sobre faixa de pedestres;

III – de frente a rampas para PNE;

IV – de frente aos locais destinados ao embarque e desembarque de passageiro (pontos de transporte coletivo);

V – a menos de 5 (cinco) metros do alinhamento do meio-fio da via transversal (esquinas);

VI – junto ou sobre canteiros centrais.

Art. 4º. Não será permitida a disposição de duas ou mais caçambas consecutivas, ou lado a lado, ressalvados os casos especiais, que deverão ser previamente autorizados pela Prefeitura.

Art. 5º. As caçambas não poderão permanecer no mesmo local por mais de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único. Nos casos em que seja necessária a permanência da caçamba no mesmo local por período superior ao estabelecido no caput deste artigo, deverá o interessado efetuar novo requerimento.

Art. 6º. - Deverão ser providenciadas pelos usuários do serviço, medidas que impeçam o acúmulo de água nas caçambas, e a consequente procriação de vetores nocivos à saúde pública.

Art. 7º. - Todas as caçambas utilizadas deverão ser sinalizadas e identificadas, segundo os critérios adiante disciplinados:

I – número de identificação da caçamba e número de telefone do setor responsável pela mesma junto à Prefeitura;

II – pintura em cores vivas e preferencialmente refletivas;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

III – apresentar-se em bom estado de conservação;

IV – ter sinalização refletiva na parte superior em sua volta;

V – conter a inscrição “Proibido Lixo Doméstico, Hospitalar e Material Reciclável”.

Art. 8º. - Quando em manobra de deposição ou retirada de caçambas, os caminhões deverão estar devidamente sinalizados com uso de lanterna tipo “pisca alerta” ligada na parte frontal dos veículos, bem como cones refletivos dispostos sobre a pista de rolamento.

Art. 9º. - O transporte para fornecimento de caçambas deverá ser acompanhado por OSTC.

Art. 10. - Fica expressamente proibido jogar entulhos em vias públicas, sem a utilização de caçambas, sob pena de multa em valor correspondente a 10 (dez) UFESP´s, cobradas em dobro na hipótese de reincidência.

Art. 11. - Esta lei será regulamentada através de Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início de sua vigência, ficando a Administração autorizada a estabelecer mediante o referido instrumento, preço público pela prestação do serviço instituído através da presente lei, a ser fixado de acordo com o critério da razoabilidade, assim como a isenção aos munícipes que não possuam dívidas tributárias junto ao Município, conforme critérios a serem oportunamente estabelecidos.

Art. 12. - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 1977, de 23 de agosto de 2010.

Prefeitura do Município de Cajobi, 28 de novembro de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: IKIIFR4H

Decretos

DECRETO Nº 1.432, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR”

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Suplementar, nos termos da Lei nº 2.060, de 12 de novembro de 2012, em seu artigo 4º. Incisos e Parágrafo, no valor de R$ 4.066,00 (Quatro Mil e Sessenta e Seis Reais), para atender as despesas abaixo discriminadas:

3 – SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

03 – SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

0301- SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

030100 - SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

17 – Saneamento

17512 – Saneamento Básico Urbano

175120010 – Gestão dos Serviços de Água e Esgoto

175120010.2.034000 – Manutenção das Atividades do SEMAE

3.3.90.36.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 4.066,00

Fonte de Recursos – Administração Direta

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas neste Decreto, a anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 4.066,00 (Quatro Mil e Sessenta e Seis Reais) das receitas abaixo especificadas.

3 – SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

03 – SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

0301- SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

030100 - SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

17 – Saneamento

17512 – Saneamento Básico Urbano

175120010 – Gestão dos Serviços de Água e Esgoto

175120010.2.034000 – Manutenção das Atividades do SEMAE

4.4.90.52.00.000 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 2.066,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Fonte de Recursos – Administração Direta

3 – SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

03 – SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

0301- SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

030100 - SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

17 – Saneamento

17512 – Saneamento Básico Urbano

175120010 – Gestão dos Serviços de Água e Esgoto

175120010.2.034000 – Manutenção das Atividades do SEMAE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 2.000,00

Fonte de Recursos – Administração Direta

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 28 de novembro de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: ZCVNPK5F

DECRETO Nº 1.433, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Suplementar, nos termos da Lei nº 2.060, de 12 de novembro de 2012, em seu artigo 4º. Incisos e Parágrafo, no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), para atender as despesas abaixo discriminadas:

3 – SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

03 – SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

0301- SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

030100 - SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

17 – Saneamento

17512 – Saneamento Básico Urbano

175120010 – Gestão dos Serviços de Água e Esgoto

175120010.2.034000 – Manutenção das Atividades do SEMAE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 6.000,00

Fonte de Recursos – Administração Direta

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas neste Decreto, a anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) das receitas abaixo especificadas.

3 – SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

03 – SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

0301- SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

030100 - SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

17 – Saneamento

17512 – Saneamento Básico Urbano

175120010 – Gestão dos Serviços de Água e Esgoto

175120010.2.034000 – Manutenção das Atividades do SEMAE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 6.000,00

Fonte de Recursos – Administração Direta

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 28 de novembro de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: LUHS/ERN

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

DECRETO Nº 1.434, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Suplementar, nos termos da Lei nº 2.111, de 25 de outubro de 2013, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), para atender as despesas abaixo especificadas:

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 12 SERVIÇOS EDUCACIONAIS
02 12 00 SERVIÇOS EDUCACIONAIS
12 362 Ensino Médio
12 362 0003 Assistência a Educandos
12 362 0003 20110000 Manutenção do Ensino Médio
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 194
Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estado
Valor..... R$ 8.000,00

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas neste Decreto, a anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) da Receita abaixo especificada, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 365 Ensino Infantil
12 365 0004 Gestão da Educação Básica
12 365 0004 11260000 Construção, Reforma e Ampliação de Creches e Pré-Escolas
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha: 53
Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estado
Valor..... R$ 8.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 28 de novembro de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: MP5UNB3F

Portarias

PORTARIA Nº 7.906, DE 1º. DE DEZEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO"

MARCIO DONIZETE B ARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 1º. de dezembro de 2014, ELIANE PEREIRA JARDIM, R.G. nº 40.360.062-5, para o cargo de "Servente", constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 86, de 26 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos da referência "01", do Anexo VII, da referida Lei Complementar, tendo sido aprovada e classificada no Concurso Público nº 001/2014, pelo Regime Estatutário e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 1º. de dezembro de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: DQBHPWT1

PORTARIA Nº 7.907, DE 1º. DE DEZEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO"

MARCIO DONIZETE B ARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 1º. de dezembro de 2014, ROSELI ROSA, R.G. nº 20.353.066-4, para o cargo de "Servente", constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 86, de 26 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos da referência "01", do Anexo VII, da referida Lei Complementar, tendo sido aprovada e classificada no Concurso Público nº 001/2014, pelo Regime Estatutário e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 1º. de dezembro de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: PR+IKIET

PORTARIA Nº 7.908, DE 1º. DE DEZEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO"

MARCIO DONIZETE B ARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 1º. de dezembro de 2014, SONIA TERESINHA COLATO ANTONIASSI, R.G. nº 25.189.369-8, para o cargo de "Servente", constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 86, de 26 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos da referência "01", do Anexo VII, da referida Lei Complementar, tendo sido aprovada e classificada no Concurso Público nº 001/2014, pelo Regime Estatutário e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 1º. de dezembro de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: FOA6GODK

PORTARIA Nº 7.909, DE 1º. DE DEZEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Por força do que restou decidido nos autos da Ação Civil Pública que tramita perante a 1ª. Vara Cível

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

da Comarca de Olímpia/SP, sob o número de ordem 1487/2012, fica dispensada a partir de 1º. de dezembro de 2014, a servidora LUANA CRISTINA DA SILVA DOBRE, R.G.nº 43.378.190-7, do cargo de "Merendeira", que vinha exercendo, que foi nomeado em Concurso Público, através da Portaria nº 5.466, de 13 de junho de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 1º. de dezembro de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: H3NF/1ZI

PORTARIA Nº 7.910, DE 1º. DE DEZEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE CONTRATO EM CARATER TEMPORÁRIO"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Contratar, em caráter temporário, pelo período de 1º. de dezembro de 2014 a 19 de dezembro de 2014, nos termos da Lei Complementar nº 51, de 03 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 66 de 20 de dezembro de 2011, ROSA MARIA VILHA, R.G. nº 23.568.176-3, para exercer a função-atividade de "Professor de Ensino Fundamental I, Faixa 1, Nível I", constante do Anexo I, fazendo jus aos vencimentos mensais com base no anexo II, da Escala de Vencimentos – Classe de Docentes, constante na citada Lei Complementar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Cajobi, 1º. de dezembro de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: LOQKVY1/

PORTARIA Nº 7.911, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 02 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 17 de julho de 2013 a 16 de julho de 2014, ao Servidor Público Municipal LUIZ FERNANDO ROCINHOLLI, R.G. nº 16.216.841, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 02 de dezembro de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Código Localizador: XKJFPDZR

PORTARIA Nº 7.912, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelos períodos de 1º. de novembro de 2014 a 30 de novembro de 2014 e de 1º. de dezembro de 2014 a 30 de dezembro de 2014, férias regulamentares, correspondente aos períodos aquisitivos de 1º. de julho de 2012 a 30 de junho de 2013 e de 1º. de julho de 2013 a 30 de junho de 2014, ao Servidor Público Municipal ANTONIO ROBERTO DA SILVA, R.G. nº 4.727.697, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de novembro de 2014.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 02 de dezembro de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: CZXCYEGL

PORTARIA Nº 7.913, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 1º. de dezembro de 2014 a 30 de dezembro de 2014, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014, ao Servidor Público Municipal RAFAEL JOSÉ CARON, R.G. nº 42.810.995-0, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de dezembro de 2014.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 02 de dezembro de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: CB/PSY7+

PORTARIA Nº 7.914, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 03 de dezembro de 2014 a 1º. de janeiro de 2015, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 03 de dezembro de 2013 a 02 de dezembro de 2014, ao Servidor Público Municipal TIAGO APARECIDO GROTTO, R.G. nº 42.811.242-0, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 03 de dezembro de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: JFGEI+AW

PORTARIA Nº 7.915, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme determina a Lei Municipal n°. 2.082, de 05 de abril de 2013, fica a partir desta data com a seguinte composição:

I – Representantes da Prefeitura Municipal de Cajobi:

Titular:- Francisco de Assis de Oliveira – R.G.nº 7.369.794,

Suplente:- Adalberto Francisco De Marcos – R. G. nº 7.561.604.

II – Representantes da Câmara Municipal de Cajobi:

Titular:- Erivelto Antonio Marchini – R.G.nº 5.156.834-2,

Suplente:- Ernesto Alves de Oliveira Filho – R.G.nº 9.507.424-7.

III – Escritório de Desenvolvimento Rural de Barretos:

Titular:- Claudio Antero Machado – R.G.nº 10.769.788,

Suplente:- Antonio Genaro Rosa – G. G. nº 6.126.096.

IV – Agroindústrias e Comércio Agropecuário local e regional:

Titular:- Marcio André Quimello – R. G. nº 7.705.555,

Suplente:- Antonio Marcos Pavani – R. G. nº 8.831.556.

V – Produtores Rurais com propriedades rurais no Município de Cajobi;

Titular:- José Geraldo Menésio – R.G.nº 4.275.620,

Suplente:- Robson Idnei Barbosa – R.G.nº 23.939.621-2.

VI – Trabalhadores Rurais no Município de Cajobi:

Titular:- José Luiz Nalini – R.G.nº 15.201.601,

Suplente:- Fábio Rogerio de Moraes – R.G.nº 25.850.851-6.

Artigo 2º - Fica proibida a remuneração pelos cofres públicos Municipais, aos integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, sendo suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 7.145, de 15 de janeiro de 2014.

Prefeitura do Município de Cajobi, 03 de dezembro de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: XMY8QM4X

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONVITE nº002/2014
Contrato nº001/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada em Obras para reforma do prédio da Santa Casa de Misericórdia de Cajobi

Contratante: Santa Casa de Misericórdia de Cajobi

Contratado: Claudino José Cardoso - ME

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, a conta do dia 19 de Novembro de 2014, passando o mesmo a vigorar até 01/03/2015, conforme clausula sexta do contrato, que autoriza a prorrogação nos termos do art. 57 da Lei nº8666/93.

Código Localizador: NOESODCJ